

CEBAS

Nº 145, segunda-feira, 31 de julho de 2017

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

287



PORATARIA Nº 1.243, DE 19 DE JULHO DE 2017

Indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu, com sede em Bataguassu (MS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficiantes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficiantes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 5-SEI/2017-CG-CER/DEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.157541/2015-24, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu (MS),

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.244, DE 19 DE JULHO DE 2017

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital de Caridade Frei Clemente, com sede em Soledade (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficiantes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista na da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficiantes de assistência social na área da saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 5-SEI/2017-CG-CER/DEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.061657/2012-16, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da Saúde, da Irmandade Santa Casa de Londrina - ISCAL, com sede em Londrina (PR).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 15 de junho de 2012 à 14 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 2.158/SAS/MS, de 20 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 244, de 21 de dezembro de 2016, seção 1, página 98.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.245, DE 20 DE JULHO DE 2017

Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Grupo de Assistência à Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino, com sede em São José dos Campos (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficiantes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista na da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficiantes de assistência social na área da saúde, e

Considerando a Nota Técnica nº 4-SEI/2017-CG-CER/DEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.157541/2015-24, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS de Atenção e Acolhimento a Pessoas com Transtornos Decorrentes de Uso, Abuso ou Dependência de Substância Psicativa, em conformidade com art. 7º-A da Lei 12.101, de 2009, do Grupo de Assistência à Dependentes Químicos Nova Aurora Feminino e Masculino, CNPJ nº 09.123.386/0001-01, com sede em São José dos Campos (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 2.278/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 246, de 23 de dezembro de 2016, Seção 1, página 185.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.253, DE 21 DE JULHO DE 2017

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo o que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou exertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante coração ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CORAÇÃO: 24.11
PARANÁ

I - N° do SNT: 2 03 99 PR 23
II - denominação: Irmandade Santa Casa de Londrina - ISCAL
III - CNPJ: 78.614.971/0001-19
IV - CNES: 2580055
V - endereço: Senador Souza Naves, nº 441, Bairro: Centro, Londrina/PR, CEP: 86.010-160.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de coração à equipe de saúde a seguir identificada:

CORAÇÃO: 24.11
PARANÁ

I - N° do SNT: 1 03 99 PR 25
II - responsável técnico: Arnaldo Akio Okino, cirurgião cardiovascular e cirurgião torácico, CRM 15159;
III - membro: Kengo Baba, cirurgião cardiovascular, CRM 7115;
IV - membro: Luiz Takeshi Nagahashi, cirurgião cardiovascular, CRM 13776;
V - membro: Gualter Sebastião Pinheiro Junior, cirurgião cardiovascular, CRM 13332;

VI - membro: Laercio Uemura, cardiologista clínico, CRM 9807;
VII - membro: Ricardo José Rodrigues, cardiologista, CRM 11852;
VIII - membro: Luciano da Fonseca Pinto, anestesiologista, CRM 21635;
IX - membro: Marcos Abel Lopes de Menezes, anestesiologista, CRM 11276;

X - membro: Cristiane Ikeda Bavoso, cardiologista pediátrica, CRM 13351.

Art. 3º As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de um ano a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.254, DE 21 DE JULHO DE 2017

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo o que

diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou exertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos a seguir identificados:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - N° do SNT: 2 11 17 MG 10
II - denominação: Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda
III - CNPJ: 05.886.232/0001-02
IV - CNES: 3152715
V - endereço: Avenida Vasconcelos Costa, nº 962, Bairro: Marinópolis, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-450.

SÃO PAULO

I - N° do SNT: 2 11 17 SP 06
II - denominação: Prevent Senior Private - Operadora de Saúde LTDA
III - CNPJ: 00.461.479/020-26
IV - CNES: 7147499
V - endereço: Rua Bixiga, nº 148, Bairro: Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03.119-020.

MATO GROSSO DO SUL

I - N° do SNT: 2 11 17 MS 02
II - denominação: Instituto de Saúde Ocular de Mato Grosso do Sul LTDA
III - CNPJ: 02.320.789/0001-93
IV - CNES: 3694143
V - endereço: Elias Nusser, nº 89, Bairro: São Francisco, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-260.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RIM: 24.08
PARÁ

I - N° do SNT: 2 01 11 PA 02
II - denominação: Hospital Regional Público do Araguaia
III - CNPJ: 04.935.237/0002-65
IV - CNES: 5498465
V - endereço: Avenida Brasil, Quadra 30, S/Nº, Bairro: Parque dos Buritis, Redenção/PA, CEP: 68.550-005.

ALAGOAS

I - N° do SNT: 2 01 11 AL 01
II - denominação: Hospital Memorial Arthur Ramos
III - CNPJ: 01.722.424/0001-22
IV - CNES: 2006472
V - endereço: Rua Hugo Correia Paes, nº 253, Bairro: Farol, Maceió/AL, CEP: 57.030-000.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
ACRE

I - N° do SNT: 2 11 09 AC 01
II - denominação: Fundação Hospital Estadual do Acre
III - CNPJ: 63.602.940/0001-70
IV - CNES: 2001586
V - endereço: BR 364, km 02 - Estrada Dias Martins, nº 2, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 69.920-193.

ALAGOAS

I - N° do SNT: 2 11 02 AL 03
II - denominação: Instituto da Visão Ltda
III - CNPJ: 70.014.030/0001-32
IV - CNES: 2006499
V - endereço: Avenida Santa Rita de Cássia, nº 239, Bairro: Farol, Maceió/AL, CEP: 57.031-600.

BAHIA

I - N° do SNT: 2 11 09 BA 02
II - denominação: Hospital de Olhos de Conquista Ltda
III - CNPJ: 09.291.054/0001-28
IV - CNES: 5995841
V - endereço: Rua Goés Calmon, nº 335, Bairro: Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.020-400.

PARANÁ

I - N° do SNT: 2 11 06 PR 03
II - denominação: Instituto da Visão Clínica e Cirurgia de Olhos
III - CNPJ: 01.065.835/0001-92
IV - CNES: 3428737
V - endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 5899, Bairro: Águas Verdes, Curitiba/PR, CEP: 80.240-001.